



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós

**DECRETO Nº 02/2017 DO GAB/PMMT, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.**

*Institui o Programa Taxista Legal 2017 que concede incentivo ao pagamento de Taxa de Licença e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os taxistas e dá outras providências.*

*O Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, Francisco Jeová Sousa Cavalcante no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.*

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 146, parágrafo único da Lei Municipal nº 22/2013 (Código Tributário Municipal), que dispõe sobre os programas de Educação Fiscal.

**CONSIDERANDO**, o alto índice de inadimplência da Taxa da Taxa de Licença para Motoristas Autônomos e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza atrelado aos serviços de transporte de passageiros.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de aumentar a arrecadação tributária própria do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Programa Taxista Legal 2017, que concede desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre a base cálculo estipulada aos taxistas.

**Paragrafo Único.** Tem-se por base de cálculo estipulada o total da somatória do valor fixo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – Regime Especial, conforme previsto na Tabela III da Lei Municipal nº 22/13 com da Taxa Licença Para Taxi, conforme estabelecida na Tabela V da mesma Lei.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós

**Art. 2º.** Somente se beneficiarão do disposto no artigo anterior os contribuintes que efetuarem o pagamento até 28/02/2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSENHOR TABOSA-  
CE, 25 DE JANEIRO DE 2017.**

  
**Francisco Jeová Sousa Cavalcante**

**Prefeito de Municipal**